



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INTERESSADO(S): Executivo Municipal

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 047, de 19 de maio de 2022, "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências."

<p>LIDO NA SESSÃO DE: LIDO Na Sessão de: <u>30/05/2022</u></p>	<p>VOTAÇÃO EM 1º TURNO/TURNO ÚNICO: APROVADO Na Sessão de: <u>13/06/2022</u></p>	<p>VOTAÇÃO EM 2º TURNO:</p>
---	---	-----------------------------

PROCESSO Nº 2299 | 2022

DATA DA ENTRADA 24 | 05 | 22
DATA DA APROVAÇÃO ____ | ____ | ____

DATA	COMISSÕES
<input type="text"/>	<input checked="" type="radio"/> Constituição, Justiça Trabalho e Redação
<input type="text"/>	<input checked="" type="radio"/> Economia, Finanças e Planejamento
<input type="text"/>	<input type="radio"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
<input type="text"/>	<input type="radio"/> Educação, Desporto, Cultura e Turismo
<input type="text"/>	<input type="radio"/> Transporte, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas

DATA	COMISSÕES
<input type="text"/>	<input type="radio"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
<input type="text"/>	<input type="radio"/> Especial
<input type="text"/>	<input type="radio"/> Fiscalização e Controle
<input type="text"/>	<input type="radio"/> Mista
<input type="text"/>	<input type="radio"/> Mesa Diretora

LEITURA NA SESSÃO
20/05/22
[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 20 / 05 / 20 22

Horas 10:25, Sobnº 2299

Ass. [assinatura]

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0934/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 20 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Identificação Interna: Memorando 15.899/2022, de 03/05/2022

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 047, de 19 de maio de 2022, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0934/2022-GP/PMC - fls. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei nº 047, de 19 de maio de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

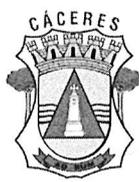
É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o Projeto de Lei nº 047, de 19 de maio de 2022, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências*, anexo.

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 281.951,34 (duzentos e oitenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser coberto mediante o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021.

O Projeto de Lei em referência tem como intuito possibilitar o andamento da Obra de Construção do antigo Centro de Iniciação ao Esporte - CIE, atual Estação Cidadania, ao incluir dotações orçamentárias para promover o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo nº 119/2020, celebrado entre a Prefeitura de Cáceres e a Empresa PISOSSUL – Engenharia, Construção, Indústria e Comercio Esportivo LTDA, CNPJ 01.474.155/0001-22, em 05/11/2020 e publicado no DOU em 09/11/2020, em razão de adequações necessárias ao projeto de segurança e combate a incêndio e pânico, acessibilidade e demais instalações do CIE e do reajuste do contrato, conforme justificativa apresentada pela equipe técnica de engenharia, constante do Relatório Técnico, cópia anexa.

Para instrução do presente, a fim de subsidiar a análise dos nobres edis, também encaminhamos a seguinte documentação, apensa:

- Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
- Cálculo exato;
- PARECER Nº 13/2022 – PGM, da Procuradoria Geral do Município;
- Planilha de Reprogramação;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0934/2022-GP/PMC - fls. 03

- Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 119/2020.

Quanto ao pedido de apreciação do PL em caráter de urgência, justifica-se em razão da necessidade de haver previsão orçamentária para os pagamentos à referida Empresa, a fim de se evitar atraso no andamento e conclusão da Obra de Construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE.

Ante ao exposto, solicitamos aos membros do Legislativo cacerense que deliberem e aprovem o Projeto de Lei 047/2022, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI N° 047, DE 19 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Esporte e Lazer e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 281.951,34 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	12 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário	
Programa:	1009 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	1.059 - CONSTRUCAO DO CENTRO DE INICIACAO AO ESPORTE	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	281.951,34

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 19 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Exercício de 2021

1 of 4

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)			
1-00		29.814.781,06	21.870.597,82
0		29.473.336,00	18.172.873,75
77000		325.918,56	2.770.872,21
80000		15.526,50	926.851,86
1-01		646.369,91	2.366.258,42
0		646.369,91	2.366.258,42
1-02		2.375.200,42	6.021.245,64
0		2.375.200,42	6.021.245,64
1-15		1.558.068,82	1.380.443,92
0		19.219,51	105.779,35
49000		1.188.119,75	621.300,81
51000		274.610,72	250.653,14
52000		76.118,84	402.710,62
1-16		71.265,78	47.841,77
0		71.265,78	47.841,77
1-17		260.890,81	1.766.090,14
0		260.890,81	1.766.090,14
1-18		3.027.531,92	2.451.165,92
0		3.027.531,92	2.451.165,92
1-19		8.511.142,77	126.690,98
0		8.511.142,77	126.690,98
1-21		2,21	92,77
0		2,21	92,77
1-22		62.482,11	407.089,40
0		62.482,11	407.089,40
1-23		6.448,61	235.122,81
0		6.448,61	235.122,81
1-24		740.058,89	2.071.571,03
0		740.058,89	2.071.571,03
1-25		383.201,62	719.851,08
0		383.201,62	719.851,08
1-26		47.488,08	322.708,25
76000		47.488,08	322.708,25

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

ARNALDO DONIZETE TRALDI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
571.356.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Exercício de 2021

2 of 4

D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DEFICIT FINANCEIRO		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-27	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		76.757,47	340.472,19
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		67.274,65	240.785,01
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., I		9.482,82	99.687,18
1-29	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO		442.648,72	992.050,93
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		439.980,22	423.541,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		2.668,50	568.489,93
1-30	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		1.237.983,28	1.818.763,20
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		772.919,14	1.818.763,20
61000	FETHAB (Transporte Escolar) - Inciso II, § 8º do art. 37 Dec. n. 1261/2000		465.064,14	0,00
1-32	OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS à EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	-1.072.900,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	-1.072.900,00
1-33	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS à ED		66.461,40	64.923,72
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		66.461,40	64.923,72
1-36	RECURSOS VINCULADOS AO TRANSITO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		295.466,96	119.361,50
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		295.466,96	119.361,50
1-42	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORR		1.737.353,58	1.685.225,80
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.653.437,53	1.535.225,80
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		83.916,05	150.000,00
1-43	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CC		70.623,15	142.582,53
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		70.623,15	142.582,53
1-46	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		2.591.307,87	5.547.456,19
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.351.815,06	2.180.258,07
71000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (§ 16, art. 166 CF)		739.276,00	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		475.470,41	3.367.198,12
8000	Atenção Básica		24.746,40	0,00
1-47	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		287.805,16	743.011,78
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		287.805,16	677.872,78
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		0,00	65.139,00
1-82	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NÃO RELACIONADOS à EDUCAÇÃO/ SAÚDE/ ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS DO EX		117.341,79	188.899,48
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		115.535,00	59.597,61
78000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		1.806,79	129.301,87
1-90	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		200.732,27	-853.321,13
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		200.732,27	-853.321,13

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

ARNALDO DONIZETE TRALDI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
571.356.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

3 of 4

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211 IXXXX)				
3-00	0	77000	9.840.898,10	0,00
		Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	8.465.009,29	0,00
		Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros).	449.036,95	0,00
80000			926.851,86	0,00
3-01	0	80000	382.263,49	0,00
		RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	382.263,49	0,00
		Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	2.427.408,98	0,00
3-02	0		2.427.408,98	0,00
		RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	510.030,70	0,00
		Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	39.191,99	0,00
3-15	0		213.895,25	0,00
		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE-RECURSO	13.993,62	0,00
		Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	242.949,84	0,00
49000			0,02	0,00
		Transferência do Salário Educação	0,02	0,00
51000			863.534,94	0,00
		Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	863.534,94	0,00
52000			24.248,86	0,00
		Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	24.248,86	0,00
3-16	0		4.988,82	0,00
		CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.988,82	0,00
		Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	92,77	0,00
3-17	0		92,77	0,00
		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	405.096,62	0,00
		Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	405.096,62	0,00
3-18	0		228.718,87	0,00
		TRANSFERÊNCIAS DO FUNDER 60%-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	228.718,87	0,00
		Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	597.899,76	0,00
3-19	0		597.899,76	0,00
		TRANSFERÊNCIAS DO FUNDER 40%-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	206.311,36	0,00
		Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	87.883,36	0,00
3-21	0		87.883,36	0,00
		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	87.883,36	0,00
		Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
3-22	0			
		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
		Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
3-23	0			
		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
		Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
3-24	0			
		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO (NÃO RELACIONADOS À EDUC		
		Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
3-25	0			
		DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
		Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
3-26	0			
		DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
		Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
76000				
		Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., I		

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

ARNALDO DONIZETE TRALDI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
571.356.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2021)

4 of 4

Exercício de 2021

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
3-27	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		252.447,91	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		240.785,01	0,00
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., I		11.662,90	0,00
3-29	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIO		172.022,67	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		104.204,02	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		67.818,65	0,00
3-30	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		259.995,34	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		259.995,34	0,00
3-33	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À ED		47.505,44	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		47.505,44	0,00
3-36	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.486,48	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		5.486,48	0,00
3-42	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTI		1.187.629,46	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.179.415,46	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		8.214,00	0,00
3-43	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS A		26.085,15	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		26.085,15	0,00
3-46	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		3.765.279,12	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		817.548,58	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		2.947.730,54	0,00
3-47	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		691.772,78	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		677.872,78	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		13.900,00	0,00
3-82	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/ SAÚDE/ ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS DE EX		89.644,67	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		59.597,61	0,00
78000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		30.047,06	0,00
TOTAL			76.706.660,33	49.503.276,14

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

ARNALDO DONIZETE TRALDI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
571.358.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**RELATÓRIO TÉCNICO VISANDO SUBSIDIAR A ANÁLISE DE PEDIDO CREDITO
ESPECIAL PARA O ANTIGO CENTRO DE INCIAÇÃO AO ESPORTE – CIE,
ATUAL ESTAÇÃO CIDADANIA**

Obra: Execução da Obra Estação Cidadania – Esporte (antigo Centro de Iniciação ao Esporte), localizado na zona urbana do município de Cáceres – MT.

Com referência ao **TERMO DE COMPROMISSO – 0425821-22 - PROCESSO Nº 58000.009255/2018-55, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020**, vimos expor o que segue:

1 – Exposição dos fatos

- A referida obra foi objeto do processo licitatório – Tomada de Preços nº 15/2020, onde sagrou-se vencedora a empresa PISOSSUL – Engenharia, Construção, Industria e Comercio Esportivo LTDA;
- O Contrato Administrativo nº 119/2020 entre a Prefeitura de Cáceres e a Empresa PISOSSUL – Engenharia, Construção, Indústria e Comercio Esportivo LTDA, CNPJ 01.474.155/0001-22, foi firmado em 05/11/2020 e publicado no DOU em 09/11/2020;
- A ordem de início dos serviços foi emitida em 18/01/2021;

2 – Do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato

- Em 10/01/2022, no Protocolo (1 DOC) nº 20.881/2021 - Despacho 18 - 20.881/2021, baseado nos levantamentos das variações de preços do mercado local, estadual e brasileiro causados pela Pandemia do COVID-19, comprovados na tabela de preços do SINAPI; a Prefeita de Cáceres autorizou o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo nº 119/2020, no valor de **R\$ 114.478,41 (cento e quatorze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos)**; conforme cópia em anexo.

Avenida Brasil, 119 – B. Jd. Celeste – Fone/Fax: (65) 3223 – 1500 / 3223-4044



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3 – Da Necessidade de Adequações ao Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico, acessibilidade e das demais instalações do CIE

- Devido a **não aprovação** do Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico padrão do Ministério dos Esportes, houve a necessidade de elaboração de um novo projeto, bem como sua aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso. O PSCIP do CIE de Cáceres-MT foi solicitado à AMM em 26/08/2021, por não possuímos no quadro do município o Engenheiro de Segurança do Trabalho, habilitado para elaboração de Projetos de Prevenção Contra Incêndio e Pânico – PSCIP; e aprovado somente em 13/12/2021;

- Adequar as instalações elétricas, drenagem, hidráulicas, acessibilidade, entre outras, à locação da obra no terreno, bem como complementar as planilhas e projetos fornecidos pelo Ministério dos Esportes;

Essas ações geram a necessidade de ***Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº 119/2020***, de **R\$ 64.446,51** (sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos), conforme planilha em anexo;

4 – Do Reajuste do Contrato, exceto serviços reequilibrados

- Considerando a necessidade de aquisição de materiais de alta qualidade, específicos para a prática de esportes de alto rendimento, onde muitos desses materiais não são encontrados a pronta entrega no mercado de materiais de construção, necessitando assim de um prazo para aquisição/confecção, transporte e instalação; após um ano de execução, conforme previsão contratual foi solicitado pela Empresa Pisossul o reajuste do Contrato Administrativo nº 119/2020, o qual foi autorizado, no valor de **R\$ 103.026,42** (cento e três mil, vinte e seis reais e quarenta e dois centavos); conforme cálculo e parecer jurídico anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Diante do exposto, solicitamos autorização para **Credito Especial com a utilização de recursos do superavit financeiro**, para a Obra da Estação Cidadania – Esporte (antigo Centro de Iniciação ao Esporte), localizado na zona urbana do município de Cáceres – MT; para que possamos empenhar os valores que **até a presente data se encontram sem dotação orçamentária**, referentes ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato, adequações ao projeto de segurança e combate a incêndio e pânico, acessibilidade e demais instalações do CIE e do reajuste do contrato; no valor total de **281.951,34** (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Cáceres-MT, 02 de maio de 2022.

JOAQUIM
FRANCISCO DA
COSTA
NETO:07895479881

Assinado de forma digital
por JOAQUIM FRANCISCO
DA COSTA
NETO:07895479881
Dados: 2022.05.02
17:09:34 -04'00'



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Cáceres-MT, 20 de janeiro de 2022.

PARECER Nº 13/2022 – PGM

REFERÊNCIA: Memorando nº 1.834/2022-1DOC – SMEL

ASSUNTO: Reajuste do Contrato nº 119/2020-PGM – “PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA”.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Cáceres-MT.

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise e parecer jurídico quanto à possibilidade de se realizar o **Reajuste do Valor do Contrato nº 119/2020-PGM**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT e a empresa “**PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA**”, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para conclusão da Obra de Construção do CIE - Centro de Iniciação ao Esporte – modelo III, nesta cidade de Cáceres-MT.

Para instrução dos autos foram juntados os seguintes documentos:

1. Memorando nº 1.834/2022;
2. 6º Boletim de Medição;
3. Termo Aditivo nº 007/2021 – PGM;
4. Ofício 13/22 – “PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO. INDÚSTRIA E COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA”;
5. Aditivo 002 – 12/04/2021 – Recursos Próprios – Materiais Roubados E/OU Danificados Em Função da Paralisação – Reprogramação da Obra do CIE de Cáceres/MT;
6. Aditivo 004 – 29/06/2021 – Recursos Próprios – Incompatibilidade Entre Projeto e Planilhas do Ministério dos Esportes – Reprogramação da Obra do CIE de Cáceres/MT;
7. Certificado de Aprovação de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
8. Relatório Técnico;
9. Documentos Projeto Incêndio – Cáceres/MT – CIE – Via Gmail;
10. Notificação 01;
11. Ofício 08/21 – “PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA”;
12. Planilha – Valor Reequilíbrio;
13. 1º Boletim de Medição;
14. 2º Boletim de Medição;
15. 4º Boletim de Medição;
16. 5º Boletim de Medição;
17. 3º Boletim de Medição;
18. Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0425821-22/2014/MC/CAIXA – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
19. Ofício nº 0958/2021/GIGOV/CB – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
20. Relatório Fotográfico Referente a 2ª Mediação do Termo Aditivo 004 – Recursos Próprios – 30/08/2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – DO PEDIDO DE REAJUSTE

A possibilidade de Reajuste Contratual possui previsão constitucional, conforme disciplina o art. 37, XXI, da Constituição Federal, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:

[...];

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)

Consultando a legislação infraconstitucional, prescreve a Lei de Licitações e Contratos:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

[...];

§1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.
(destacamos)

Por sua vez artigo 65 da Lei nº 8.666/93 estabeleceu expressamente as situações que ensejam modificação da relação jurídico-contratual, a fim de que se reestabeça o equilíbrio econômico-financeiro.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...];

II - por acordo das partes:

[...];

d) **para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente** entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

[...];

§ 8º **A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações** financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. (negritamos)

Como cediço, todo contrato firmado com a Administração Pública faz jus ao reajuste anual, cujo propósito é evitar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do acordo inicialmente firmado.

O reajuste de contratos administrativos firmados pela Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios é regido pelas disposições da Lei 10.192, de 2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666.93, senão vejamos:

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados **nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.**

§ 1º **É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.**

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e,



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

no que com ela não conflitem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (grifo nosso)

Perceba que, a Lei nº 8.666/93 dispõe sobre a forma que o reajuste contratual se realizará, senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...];

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

[...]. (grifo nosso)

Diante do exposto, percebe-se que tanto a Constituição Federal, quanto a Lei de Licitação e Contratos e demais leis infraconstitucionais, preceituam a possibilidade de revisão de contrato com vistas no equilíbrio econômico-financeiro. Constitui-se desta forma, postulado importante para se evitar o enriquecimento sem causa de qualquer dos contratantes.

Sobre o tema disse o saudoso Hely Lopes Meyrelles:

O reajuste ou reajustamento de preços ou de tarifas é conduta contratual autorizada por lei para corrigir os efeitos ruinosos da inflação. Não é decorrência da imprevisão das partes; ao contrário, é previsão de uma realidade existente, diante da qual o legislador pátrio institucionalizou o reajustamento dos valores contratuais (arts. 55, E I, e 65, § 8º).¹

Desta feita, exsurge como inconteste que o contrato em questão está em vigência e, observando a legislação aplicável é juridicamente legítima e plausível a possibilidade de reajuste.

Impõe-se registrar que, o valor global inicial atribuído ao **Contrato Administrativo nº 119/2020-PGM** é de **R\$ 2.599.000,00** (dois milhões e quinhentos e noventa e nove mil) reais.

Após duas supressões e dois acréscimos, o valor do contrato passou a ser de **R\$3.094.606,63** (três milhões, noventa e quatro mil, seiscentos e seis reais e sessenta e três centavos).

Posteriormente, após pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da empresa, foi alterado o valor de alguns itens que sofreram elevação atípica, sendo

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 39ª. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Malheiros Editores, 2013. p. 228.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

acrescentada a quantia de **R\$114.478,41** (cento e quatorze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos) para fins de reequilíbrio.

Conforme identificado no Relatório Técnico, elaborado pelo fiscal da obra, Sr. Joaquim Francisco da Costa Neto, atualmente a obra se encontra com atrasos, por se tratar de uma obra complexa, a qual utiliza materiais de alta qualidade, bem como, se encontra com o saldo de **R\$548.238,94** (quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), vejamos:

“A Obra do centro de Iniciação ao Esporte, hoje Estação Cidadania de Cáceres-MT, é uma obra complexa, a qual utiliza materiais de alta qualidade, específicos para a prática de esportes de alto rendimento. Muitos desses materiais não são encontrados a pronta entrega no mercado de materiais de construção, necessitando assim de um prazo para aquisição/confecção, transporte e instalação.

Atualmente o saldo de planilha/convênio é de R\$ 548.238,94, conforme planilha da última medição, anexo.

Devido a diversas inconsistências entre planilhas e projetos encaminhados pelo Ministério dos Esportes (hoje Ministério da Cidadania), aliados a necessidade de readequação do Projeto PSCIP, estamos elaborando a planilha de readequação e projeto as built, necessários a solicitação de uma nova análise junto a CEF/GIDUR/CB.

Sem mais para o momento, esperamos ter descrito o tramite cronológico da Obra de Construção da Estação Cidadania de Cáceres-MT (antigo Centro de Iniciação ao Esporte), visando subsidiar a análise e tomada de decisão quanto ao reajuste solicitado pela empresa Pisossul, e como será aplicado.”

Diante do exposto, a empresa apresentou manifestação solicitando reajuste dos valores remanescentes do **Contrato Administrativo nº 119/2020 – PGM**.

Conforme identificado no requerimento da empresa, foi solicitado reajuste do valor remanescente. Tendo em vista, a) o valor remanescente do contrato; b) o período de vigência do Contrato Administrativo nº 119/2020- PGM; c) as disposições do art. 2º, da Lei nº 10,192/01, a contratada faz jus aos reajustes.

No entanto, cabe esclarecer que, ante ao recente reequilíbrio econômico-financeiro, deve ser excluído o valor dos itens se sofreram o reequilíbrio, eis que já se encontram com o seu preço atualizado.

Analisando detidamente o **Contrato Administrativo nº 119/2020-PGM**, firmado entre a Prefeitura de Cáceres-MT e a empresa “**PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA**”, observa-se que não há clausula contratual estipulando o índice a ser utilizado no caso de reajuste. No entanto,



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

o Edital Licitatório de Tomada de Preço nº 15/2020, prevê a aplicação do IGP-M/FGV, vejamos:

31 – DO REAJUSTE

31.1. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste do valor contratual pelo IGP-M/FGV.

Em que pese a solicitação da empresa e a previsão de aplicação do IGP-M/FGV no Edital Licitatório de Tomada de Preço nº 15/2020, **nota-se que o índice previsto não é o utilizado pelo setor de construção.**

Quanto ao assunto, o Tribunal de Contas da União entende que os editais de licitação devem conter os critérios de reajuste de preços que reflitam a variação efetiva dos custos dos serviços e insumos, conforme **Acórdão nº 2655/2009 Plenário**, *in verbis*:

Passe a incluir, nos editais de licitação e nos respectivos contratos, quando couber, os critérios de reajuste de preços, que deverão refletir a variação efetiva dos custos dos serviços e insumos; nos termos dos arts. 40, inciso xI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, c/c art. 5º do Decreto 2.271/1997. Acórdão 2655/2009 Plenário

Ocorre que, no presente caso, a cláusula de reajuste especificou índice que não reflete a verdadeira variação de valores do setor de construção, eis que se trata de um índice geral.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União no **Acórdão nº 36/2008** em Plenário, bem como, no **Manual Compilado de Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudências do TCU**², expressa o seguinte entendimento:

No que concerne à questão do reajuste irregular do contrato, entendo que o art. 40, inciso xI, da Lei nº 8.666/1993, **não defere espaço de discricionariedade ao administrador no estabelecimento do critério de reajuste, pois o índice escolhido tem que retratar “a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais**, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela”.

(...) além de atribuir pesos de maneira inadequada, em face da real proporção de serviços e equipamentos existente no objeto do contrato, os índices utilizados na fórmula de reajuste refletem a variação de preços de insumos e de mão-de-obra que não corresponde à atividade econômica da contratada, nem mesmo guardam alguma afinidade com ela.

² Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. Pág. 711.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

(...)

As cláusulas de reajuste podem e devem ser revistas a qualquer tempo, em respeito à prevalência da garantia de manutenção da equação econômico-financeira do contrato. Princípios em aparente conflito devem ser sopesados, como manda a regra hermenêutica. **No caso em exame, fetichismos, como o respeito cego ao princípio da vinculação ao ato convocatório, devem ser rejeitados de pronto à vista da preponderância do princípio do equilíbrio contratual, em conjunto com o princípio da vedação de enriquecimento sem causa.** Ambos em benefício da Administração Pública e das próprias contratadas.

(...)

Entendo que o resultado de uma fórmula de reajuste inadequada representa um desequilíbrio da relação econômico-financeira e uma desvirtuação da proposta original, logo, devem ser compensados em reajustamentos futuros, presumindo-se a boa-fé da contratada. **A fórmula de reajuste deve servir unicamente como mecanismo garantidor do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e não deve pautar a elaboração da proposta, à vista de prováveis perdas e ganhos futuros.** Caso uma licitante entenda que a fórmula consignada no edital não corresponde à realidade do objeto licitado ou do setor econômico a que pertence, deve impugná-la de imediato, sob pena de ter que ressarcir o dano sofrido pela Administração ou pleitear o reequilíbrio do contrato, caso logre ser a adjudicatária. Acórdão 36/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator).

Pelo exposto no voto do Ilustre Ministro Relator, é possível entender que o reajuste surge somente para equilibrar a relação econômico-financeira do contrato.

Nesse sentido, extrai-se do texto que deve ser adotado o índice específico ou setorial, ainda que o edital tenha previsto índice diverso.

O acórdão segue o entendimento de que as cláusulas de reajuste, se atribuídas de maneira inadequada, utilizando índices gerais quando há a existência de índices específicos do setor, acabam gerando enriquecimento ilícito de quem se beneficiar com o índice aplicado, seja a empresa contratada ou a administração pública.

Portanto, ainda que exista previsão em edital, caso exista índice setorial específico, é necessário o apostilamento do contrato para correção do índice a ser aplicado, com fundamento no princípio do equilíbrio contratual, em conjunto do princípio da vedação ao enriquecimento ilícito.

Vale ressaltar, ainda, que não foram anexados os documentos que comprovam os requisitos de habilitação da empresa, conforme o art. 29 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Por derradeiro, no que concerne às justificativas técnicas, é necessário lembrar que não está na seara desta Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a sua necessidade, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor quanto à oportunidade e conveniência do ato administrativo, esta Procuradoria **OPINA** pela **possibilidade jurídica do Reajuste no Valor do Contrato nº 119/2020-PGM**, com fulcro no art. 65, §8º, da Lei 8.666/1993 c/c arts. 2º e 3º, da Lei nº 10.192/2001, **DESDE QUE:**

- I. **O reajuste seja devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Cáceres-MT, bem como, pelo Ordenador de Despesas;**
- II. **Caso exista índice setorial, seja realizado apostilamento ou termo aditivo para sua modificação ou inclusão no contrato, com fulcro no princípio do equilíbrio contratual e da vedação ao enriquecimento ilícito;**
- III. **Os itens que já sofreram reequilíbrio econômico-financeiro sejam excluídos do cálculo do valor remanescente, eis que já se encontram atualizados;**
- IV. **Seja realizado o cálculo pelo profissional contábil, utilizando o índice de reajuste específico do setor;**
- V. **Sejam anexados os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da empresa.**

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem objeto de análise desta Procuradoria Jurídica.

É o parecer, salvo melhor juízo.

(Assinado digitalmente)

NATALY VELOSO DE QUEIROZ

Coordenadora Jurídica de Licitação – Dec. nº 499/2019

OAB/MT 26.665/O

De acordo:

(Assinado digitalmente)

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

OAB/MT 13.164/B



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020-PGM

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA

O MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. **CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS**, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste, nos termos da Constituição Federal, conforme se extrai do art. 37, XXI, bem como do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, além da previsão contida no Contrato Administrativo nº 119/2020-PGM, cujo objeto é a conclusão da Obra de Construção do CIE - Centro de Iniciação ao Esporte - modelo III, nesta cidade de Cáceres-MT, presentes, especialmente, os termos do **Protocolo nº 20.881/2021-1Doc**, lançado na plataforma específica em data de 29/10/2021, e considerando:

- a) o *pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro* apresentado pela empresa contratada (Ofício nº 08/2001, de 29/10/2021);
- b) a *manifestação orientativa* da Coordenadora Jurídica de Licitação do Município, Doutora **Nataly Veloso de Queiroz**, contida no Despacho 3, em sede de ordenamento do pedido inaugural;
- c) o *Ofício nº 09/21, datado de 09/11/2021*, ofertando novas ponderações da Contratada e anexando demonstrativo refeito com a observância de valores passados e atuais e devida variação percentual entre os mesmos, aplicados sobre valores de materiais e insumos, levando à redução do pedido inicial, para fixar em **R\$ 115.363,17** (cento e quinze mil trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), o valor a ser admitido a título de revisão (Despacho 07);
- d) a *aprofundada análise* objeto do Despacho 09, elaborada Eng. Civil **Joaquim Francisco da Costa Neto**, que anexou Planilhas detalhadas e emitiu fundamentados cálculos, concluindo que "o valor a ser reequilibrado foi obtido através da multiplicação da diferença entre o percentual do preço na data base de agosto/2020 e out/2021, pelo valor do insumo/preços





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

iniciais referente a cada composição e suas quantidades” e que, “assim, chegamos ao **valor final de R\$ 114.478,41 (cento e quatorze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos)**, necessário ao reequilíbrio do contrato firmado entre a Prefeitura de Cáceres e a empresa “PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA”, sob nº 119/2020 - PGM, oriundo da Tomada de Preço nº 15/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para conclusão da Obra de Construção do CIE - Centro de Iniciação ao Esporte - modelo III, nesta cidade de Cáceres/MT.”

- e) o *Ofício nº 13/22, datado de 05/01/2022*, manifestando a **concordância** da Contratada relativamente ao valor apurado pelos cálculos referidos no item anterior, da ordem de **R\$ 114.478,41 (cento e quatorze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos)** e aceitando-o como correto para a o Reequilíbrio Econômico Financeiro pleiteado (Despacho 14);
- f) o *Parecer Jurídico favorável, sob nº 475/2021-PGM*, firmados pelo Procurador Geral do Município, Dr. Maikon Carlos de Oliveira e pela Coordenadora Jurídica de Licitação do Município, Dr^a Nataly Veloso de Queiroz, onde opinam pela possibilidade jurídica do **Realinhamento do Contrato Administrativo nº 119/2020- PGM**, especificamente nos itens da planilha em anexo ao “Despacho 9” do protocolo nº 20.881/2021, haja vista a comprovação dos fundamentos constantes no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, com exigência de atendimento a alguns procedimentos de ordem burocráticas, todos eles devidamente cumpridos e consignando, de modo expresso, que **“1. O reequilíbrio seja no valor de R\$114.478,41 (cento e quatorze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos);** (Despacho 11);
- g) as *demais informações* contidas no Protocolo nº 20.881/2021-1Doc,

RESOLVE *apostilar* o Contrato Administrativo nº 119/2020- PGM, nos termos da Constituição Federal, conforme se extrai do art. 37, XXI, bem como do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, além da previsão contida no Contrato Administrativo nº 119/2020-PGM, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Realinhar o Contrato Administrativo nº 119/2020-PGM, no valor de **R\$114.478,41 (cento e quatorze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta**





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

e um centavos), especificamente nos itens alinhavados na planilha a seguir:

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG=40CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	Ajustar 62,60% (variação do FOFO, ver pasta Anexo					62,60 %	160,1 7	19.556, 76	24.790,15
1018 CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 50 MM2	31,19	32,89	91,69 %	30,16	51,06	63,71 %	49,37	76,85	97,41
981 CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	2,60	4,26	69,77 %	2,97	4,27	64,23 %	4,88	2.099,9 8	2.661,93
1021 CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	3,10	4,84	73,36 %	3,55	5,08	63,87 %	5,82	6.803,4 5	8.624,06
994 CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	4,24	6,50	74,61 %	4,85	6,95	63,92 %	7,95	154,98	196,46
1020 CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	6,80	10,20	76,07 %	7,76	11,13	63,68 %	12,70	1.235,1 9	1.565,72
995 CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	10,43	15,55	76,59 %	11,91	17,07	63,66 %	19,49	7.779,1 8	9.860,88
996 CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	15,87	17,38	88,38 %	15,36	25,99	63,77 %	25,16	156,72	198,66
1019 CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2	21,88	23,49	90,18 %	21,18	35,83	63,76 %	34,69	648,28	821,76
977 CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 70 MM2	43,21	45,06	92,69 %	41,77	70,74	63,71 %	68,38	5.055,9 1	6.408,88
1017 CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 120 MM2	74,71	76,96	93,81 %	72,20	122,3 2	63,73 %	118,2 0	26.224, 58	33.242,27
CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 1,5 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	7,55	2,97	66,35 %	1,97	9,87	30,73 %	2,58	363,32	460,54
863 CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	20,25	37,05	54,28 %	20,11	32,54	60,69 %	32,32	732,33	928,30
7614 TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 150 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	10.909, 88	10.807, 71	99,10 %	10.710, 44	21.817, 89	99,98 %	21.419, 05	10.708, 60	13.574,23
FORNECIMENTO E INSTALACAO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11/1000DAN	1.400,0 0	1.400,0 0	79,04 %	1.106,5 6	2.850,00	103,57%	2.252,6 4	1.146,0 8	1.452,77
867 CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	28,20	36,70	96,59 %	35,45	45,32	60,71 %	56,97	645,62	818,38
43082 PERFIL "I" DE ACO LAMINADO, ABAS PARALELAS, "W", QUALQUER BITOLA	5,85	7,12	63,80 %	4,54	13,28	127,0 1%	10,31	6.923,3 3	8.776,01
TOTAL/VALOR A SER ACRESCIDO AO CONTRATO, A TÍTULO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, INCLUINDO BDI →→→ R\$ 114.478,41									
O VALOR A SER REEQUILIBRADO FOI OBTIDO ATRAVÉS DA MULTIPLICAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE O PERCENTUAL DO PREÇO NA DATA BASE DE AGOSTO/2020 E OUT/2021, PELO VALOR DO INSUMO/PREÇOS INICIAIS REFERENTE A CADA COMPOSIÇÃO E SUAS QUANTIDADES.									

OUT/21

LEGENDAS	
A- ITENS A ALTERAR	F- PREÇO BASE SINAPI EM OUT/21
B- PREÇO BASE SINAPI EM ago/20	G- % VARIAÇÃO DO PREÇO ENTRE AGO/20 A
C- VALOR DA PROPOSTA PISOSSUL	H- VALOR UNITARIO REEQUILIBRADO
D- % REFERENTE AO INSUMO-SINAPI	I- VALOR TOTAL REEQUILIBRADO SEM BDI
E- VALOR REFERENTE AO INSUMO-SINAPI	J- VALOR TOTAL REEQUILIBRADO COM BDI





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEGUNDA - Manter íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 119/2020-PGM.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 16 de fevereiro de 2022.

**CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE**

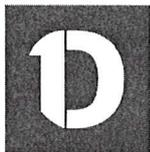
DocuSigned by:

JOAO ARLEI ECKERT JUNIOR

DE9547E5737B416...

**JOÃO ARLEI ECKERT JUNIOR
PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA.
CONTRATADA**

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BE0C-0116-40E9-B94B> e informe o código BE0C-0116-40E9-B94B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE0C-0116-40E9-B94B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS (CPF 016.XXX.XXX-04) em 22/02/2022 16:37:34 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BE0C-0116-40E9-B94B>

PLANILHA DE ADEQUAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO

ITEM	CODIGOS	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REPROGRAMADOS DA OBRA DO CIE DE CÁCERES - MT -				SERVIÇOS CONTRATADOS - ACRESER				SERVIÇOS NÃO CONTRATADOS - ACRESER						
			QUANT	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL	QUANT	VALOR	QUANT	VALOR	QUANT	VALOR	QUANT	VALOR	QUANT	VALOR	
1.0		SERVIÇOS INICIAIS															
2.1	4198	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA EM POSTE															
1.3		SAPURME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E PAINEL COM PINTURA DE REPROTEGIMENTO DE ZC															
1.4		LIGADORES PROVISÓRIOS ÁGUA / ESGOTO / ELÉTRICA / FONEA															
1.5	9998	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA, AT. 10723															
1.6	74207001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	15,00	5,64	7,15	107,23				15,00	107,23						
2.0		INSTALAÇÃO DO CANTINEIRO / SERVIÇOS GERAIS															
2.1	72897	LANÇADA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHO BACULANTE 6 M3															
2.2	738592003	LAVAGEM E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO															
2.3		BARRAÇÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCEMENTO 4 X 4M, INCLUSIVE INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIAS E ELÉTRICAS															
3.0		MOVIMENTO DE TERRA															
4.0		SERVIÇOS (CABALO E CADEIO DO MUNICÍPIO)															
4.1		INFRAESTRUTURA (LIGADOS E BALDAIARES)															
4.2		FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REPROTEGIMENTO SK															
4.3		ARRAMADO AÇO C40-50 DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM (1/2) - FORNECIMENTO / CORTE (FERIDA DE 10M)															
4.4		ARRAMADO AÇO C40-50 DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM (1/2) - FORNECIMENTO / CORTE (FERIDA DE 10M)															
4.5		RETIRO DE MALACACA COMPACTADA A 1M DO CAMARÃO DE 20CM EM REDE DE ARTE															
4.6		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, AT. 1,5M EXCLUINDO															
4.7		CONCRETO UNIFORMADO BOMBADO FOC-30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ABRANDAMENTO															
4.8		FORNIMENTO UNIFORMADO BOMBADO FOC-30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ABRANDAMENTO															
4.9		REGULAGEM E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOLULETE															
4.10		REGULAGEM DE LUSTRO EM CONCRETO (12,5,50, PREPARO MANUAL															
4.11		TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 30 KM, COM CAMINHÃO BACULANTE DE 4,0 M3.															
4.12		ARRAMADO AÇO C40-50 DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM (1/2) - FORNECIMENTO / CORTE (FERIDA DE 10M)															
4.13		ARRAMADO AÇO C40-50 DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM (1/2) - FORNECIMENTO / CORTE (FERIDA DE 10M)															
4.14		ESTRUC. TENDONÍDICA (D=250CM) CONCRETO FOC-15MPA+30KG AÇO/1M3 MO LD IN-LOCO															
4.15		CORTE E PREPARO EM CAMEIA DE ESTACA															
5.0		SUPR. ESTRUTURA (EXCLUSO ARMAÇAMADO)															
5.1		CONCRETO UNIFORMADO BOMBADO FOC-30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ABRANDAMENTO															
5.2		FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PAINEL, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA															
5.3		ARRAMADO AÇO C40-50 DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM (1/2) - FORNECIMENTO / CORTE (FERIDA DE 10M)															
5.4		ARRAMADO AÇO C40-50 DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM (1/2) - FORNECIMENTO / CORTE (FERIDA DE 10M)															
5.5		ARRAMADO AÇO C40-50 DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM (1/2) - FORNECIMENTO / CORTE (FERIDA DE 10M)															
5.6		ARRAMADO AÇO C40-50 DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM (1/2) - FORNECIMENTO / CORTE (FERIDA DE 10M)															
5.7		PINTURA EXTERNA EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO, INCLUSIVE LANCAMENTO E ABRANDAMENTO															
6.0		PARTEDES E PAINÉIS															
6.1	84624	ALVENARIA DE BORDO DE CONCRETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE BORDO															
6.2	78627	FORNO DE COZINHA E ESCANDELO (1,50 X 1,50) EM CONCRETO 15, INCLUSIVE LANCAMENTO E ABRANDAMENTO															
7.0		ISOLAMENTO DE MADEIRA															
7.1	Prep- 91016	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEM-OCIO (LEVE OU MÉDIA), INCLUSIVE LANCAMENTO E ABRANDAMENTO, INCLUSIVE LANCAMENTO E ABRANDAMENTO, INCLUSIVE LANCAMENTO E ABRANDAMENTO, INCLUSIVE LANCAMENTO E ABRANDAMENTO	6,00	759,00	962,11	5.772,65				6,00	5.772,65						
7.2	Prep- 90993	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA PARA ACABAMENTO MELAMINADO BRANCO, INCLUSIVE LANCAMENTO E ABRANDAMENTO, INCLUSIVE LANCAMENTO E ABRANDAMENTO, INCLUSIVE LANCAMENTO E ABRANDAMENTO, INCLUSIVE LANCAMENTO E ABRANDAMENTO	6,00	747,00	946,50	5.681,38				6,00	5.681,38						
7.3	90788 e 91395	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA PARA ACABAMENTO MELAMINADO BRANCO, INCLUSIVE LANCAMENTO E ABRANDAMENTO, INCLUSIVE LANCAMENTO E ABRANDAMENTO, INCLUSIVE LANCAMENTO E ABRANDAMENTO, INCLUSIVE LANCAMENTO E ABRANDAMENTO	10,00	620,22	786,19	7.861,90				10,00	7.861,90						
7.4	90789	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA PARA ACABAMENTO MELAMINADO BRANCO, INCLUSIVE LANCAMENTO E ABRANDAMENTO, INCLUSIVE LANCAMENTO E ABRANDAMENTO, INCLUSIVE LANCAMENTO E ABRANDAMENTO, INCLUSIVE LANCAMENTO E ABRANDAMENTO	2,00	586,87	743,92	1.487,83				2,00	1.487,83						
7.5	Prep- 100700	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA PARA PINTURA, 200X200X2,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSIVE ANILHAÇÃO, ALINHADA E DOMINADA, AT. 1,20X2,00	1,00	1.414,00	1.792,39	1.792,39				1,00	1.792,39						
7.6	90790	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA PARA PINTURA, 200X200X2,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSIVE ANILHAÇÃO, ALINHADA E DOMINADA, AT. 1,20X2,00	2,00	591,55	749,85	1.499,69				2,00	1.499,69						

Atestamos (Empresa, Fiscois e Gestor) que os serviços medidos estão de acordo com as quantidades executadas.

FISCAIS DA OBRA:

CARIMBO EMPRESA COM CNPJ - ASSINATURA E CARIMBO DO ENG. RESPONSÁVEL

CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR DA OBRA

8.0	FERRELAGENS	UN	SUBTOTAL	24.095,84	0,00	24.095,84	0,00	0,00	0,00											
8.1	FIXAÇÃO DE EMPILHAÇÃO INTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÍDIO, INCLUI DOSEIO DE FUNDAMENTO E ENTALHAÇÃO AF 2,2/163	UN	15,00	1.729,70	115,31	1.729,70	14,00	1.044,39	115,31	1,00										
9.0	ESCALONAS METÁLICAS	M2	35,15	13.666,25	386,80	13.666,25	35,15	13.666,25	386,80	0,00										
9.1	LANÇA ESCALANTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, EXCLUIRE VÍDEO	M2	40,11	14.129,89	352,28	14.129,89	40,11	14.129,89	352,28	0,00										
9.2	GRANJA COBRO DE AÇO GALVANIZADO, MONTANHAS TUBULARES DI. 1,12 ESCALOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2,00M, COMBUSTOR POR BANHAS CHAVAS EM FERRO DE 1220x80MM, TRACAO COM CHUVA-MOOR MECANICO. AF_04/2019_P	M2	48,40	24.076,46	497,41	24.076,46	34,27	17.046,11	497,41	14,13										
9.3	GRANJA EM FERRO TRAVO EM VÃO DE LANÇAS, FORMADO POR BANHA CHAVAS DE 20X48x8MM. AF_04/2019	M2	20,53	2.816,55	137,19	2.816,55	20,53	2.816,55	137,19	0,00										
9.4	COBRADO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 2,00 COM BRAGADEIRA"	M	0,98	306,82	306,96	306,82	0,98	306,82	306,96	0,98										
9.5	Alçoque de alumínio, tipo escama, cor fosca (R. ALCAPOA 707020M)	M2	5,88	2.709,19	460,75	2.709,19	5,88	2.709,19	460,75	0,00										
9.6	Porta de ferro de abrir, 2,00m de altura, 1,00m de largura, com fechadura e fechadura, conforme desenhos	M2	5,85	2.149,59	387,45	2.149,59	5,85	2.149,59	387,45	0,00										
9.7	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUI BATERIAS E FERRAGENS (ALCAPOA EM FERRO 707020M)	M2	1,00	2.934,76	2.934,76	2.934,76	1,00	2.934,76	2.934,76	0,00										
9.8	CONJUNTO DE MASTRO P/TRES BANDEIRAS E FEISTAL	C		62.761,51		62.761,51		55.452,34												
10.0	VÍDEO	M2	35,15	5.246,03	149,25	5.246,03	35,15	5.246,03	149,25	0,00										
10.1	VÍDEO ANTIGA TIPO CANALIZADO, ESPESSURA 1MM	M2		5.246,03		5.246,03		5.246,03												
11.0	COBERTURA	M	-	-	-	-	-	-	-	-										
11.1	REVESTIMENTO DE PNEUMÁTICO DE AÇO GALVANIZADO, INSTALAÇÃO DE 600MM	M	-	-	-	-	-	-	-	-										
11.2	ESTRUTURA METÁLICA EM TUBULARES OU TRILHAS VÃO LÍBRE DE 80M, ENCONDIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSOLIDADOS OS FICHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	-	-	-	-	-	-	-	-										
11.3	PINTURA EMALTE FOSCO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUI UMA DEMAS DE FUNDO ANTI CORROSIVO	M2	-	-	-	-	-	-	-	-										
11.4	TELHA METÁLICA TIPO LANGSQUEE COM TRATAMENTO TRIMACROACETICO (PREVENÇÃO COM APELESTERO ERANDADO-EPXI) COM PINTURA ELETROFÁTICA COM JAKETERNY (13,40 X 1,40 M) PARA VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATURAL	M2	-	-	-	-	-	-	-	-										
11.5	TELHAMENTO COM TRILHA METÁLICA TRIMACROACETICA E 30 MM, COM ATE 2 ÁGUAS, INCLUI GOMENTO, COM PINTURA (PREVENÇÃO E PREVENÇÃO 7,383 X 0,90 M) PARA VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATURAL	M2	50,89	8.044,16	158,07	8.044,16	50,89	8.044,16	158,07	0,00										
12.0	TELHAMENTO COM TRILHA DE AÇO GALVANIZADO E 65 MM, COM ATE 2 ÁGUAS, INCLUI	M2																		
12.1	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFL 10 X 3 X 8 65	KG																		
12.2	LOCALIZAÇÃO DE ANDAIM METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORNE, COM LANÇA DE 1,15 M, FALTA DE "1,10M" MÓDULO	M2	20,00	15.485,83		15.485,83		15.485,83												
12.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL DE SUPERFÍCIE DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, 5% DE REVESTIMENTO, TRACAO 1:3, ESP. 7,383 X 0,90 M	M2	66,04	1.222,20	18,51	1.222,20	66,04	1.222,20	18,51	0,00										
12.4	IMPENEBRALIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E 1MM E 4MM. AF_06/2018	M2	66,04	11.437,61	173,19	11.437,61	66,04	11.437,61	173,19	0,00										
13.0	COBRO	M2																		
13.1	EMBOCO CIMENTO ÁREA 1:4 ESP. 1,50M INCLUI CHAPISCO 1:3 F-9MM	M2																		
13.2	CHAPISCO ESPESSURA 0,50M, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA	M2																		
14.0	REVESTIMENTO DE PNEUMÁTICO DE AÇO GALVANIZADO, INSTALAÇÃO DE 600MM	M2	51,16	1.465,61	28,65	1.465,61	51,16	1.465,61	28,65	0,00										
14.1	CHAPISCO 1:1 E 0,50M, PARA RECEBIMENTO DE CERMÂMICA, EM ARGAMASSA TRACAO 1:3:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 40L, APLICAÇÃO MANUALMENTE EM FAIXAS INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM REGREGAÇÃO DE 10MM. AF_06/2014	M2																		
14.2	CHAPISCO ESPESSURA 0,50M, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA	M2																		

RECURSOS PROPRIOS
Ruído será colocado em cima e nas laterais do brise pois o mesmo não será utilizado para fechamento do acesso superior aos reservatórios de concreto.

RECURSOS PROPRIOS
Ruído será colocado em cima e nas laterais do brise pois o mesmo não será utilizado para fechamento do acesso superior aos reservatórios de concreto.

RECURSOS PROPRIOS
Será necessário locar andaime, fazer 2 torres para execução dos serviços do brise.

Atenciosas (Empresas, Fiscais e Gestor) que os serviços medidos estão de acordo com as quantidades executadas.
FISCAIS DA OBRA:

CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR DA PAST.
CARIMBO E ASSINATURA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.

17.2.3.3	8978 - 8027	TUBO DE PVC PNL TIPO LIXE, DN = 300 MM, INCLUSIVE ASSENTAMENTO	M	81,00	65,99	83,65	6.775,56	6.775,56	81,00	6.775,56					
17.2.3.4	9069	TUBO DE PVC PARA REDE COLUNA DE ESGOTO DE PARIE MACIA, DN 300 MM, JUNTA	M	48,00	229,00	250,28	13.933,46	13.933,46	48,00	13.933,46					
17.2.3.5	9070	TUBO DE PVC PARA REDE COLUNA DE ESGOTO DE PARIE MACIA, DN 400 MM, JUNTA	M	24,00	303,63	364,68	9.237,15	9.237,15	24,00	9.237,15	18,00	6.927,86	TUBO PVC BRANCO, REDE DE DRENAGEM - COMPLEMENTAÇÃO		
17.2.3	9065	TUBO DE PVC PARA REDE COLUNA DE ESGOTO DE PARIE MACIA, DN 150 MM, JUNTA ELASTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERENCIA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO A.F. 26/2015	M	214,00										11.171,94	Drenagem propostos
17.2.3	9792 - 9814	CANAS E POCOS DE VISUA	UN	16,00	780,75	989,68	0,00	0,00	16,00	15.834,86					
17.2.3.2	9817	CAMA ENTERNA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALUMINIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERIAS: 1000X500 MM PARA REDE DE ESGOTO. A.F. 26/2018 E TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERIO = 600 MM. A.F. 26/2018	M	18,00	96,49	122,31	2.201,59	2.201,59	18,00	2.201,59					
17.2.3.2	9817	SELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALIZACÃO - 600MM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M				61.884,10	61.884,10		61.884,10					
17.3		ÁGUA FRIA POTÁVEL							0,00						
17.3.1	32.31	TUBO DE PVC MARBOM SOLDAVEL, CLASSE 15 (CONFORME NBR 5648), INCLUSIVE BARRIOS E	M												
17.3.1.1		TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONDIZES 32MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M												
17.3.1.2		TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONDIZES 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M												
17.3.1.3		TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONDIZES 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M												
17.3.1.4		TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONDIZES 63MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M												
17.3.1.5		TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONDIZES 75MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M												
17.3.1.6	8942	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 63MM, INSTALADO EM PRAIEIRA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO A.F. 27/2014	M	21,00	38,66	49,01	1.029,11	1.029,11	21,00	1.029,11					
17.3.1.7	9697-9554-9576	MT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA, ENTUBA PRINCIPAL EM AÇO GALVANIZADO DN 32 (1,5) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (INCLUSIVE INDICENTRO DN 32 (1,5) 3,0 M/1M FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E CABA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO) INCLUSIVE FORNECIMENTO DE 1,17 TIPO ANGULAR 45 GRAUS EM LATÃO PARA AUMENTO DE INCLINO PREDIAL - INCLINO	C	1,00	532,40	674,87	674,87	674,87	1,00	674,87					
17.4	17.41	TUBO DE PVC CLASSE 20 (F) PRA	M												
17.4.1.1		TUBO PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA DN 75MM, INCLUSIVE CONDIZES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M												
17.4.1.2		TUBO PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA DN 100MM, INCLUSIVE CONDIZES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M												
17.4.1.3		TUBO PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA DN 125MM, INCLUSIVE CONDIZES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M												
17.4.1.4		TUBO PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA DN 150MM, INCLUSIVE CONDIZES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M												
17.4.1.5		TUBO PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA DN 200MM, INCLUSIVE CONDIZES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M												
18.0		GNASO													
18.1		INSTALAÇÕES HIDROANTENAS													
18.1.1		ESGOTO SANITÁRIO	M												
18.1.1.1		TUBO PVC ESGOTO PRESSÃO DN 63MM, INCLUSIVE CONDIZES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M												
18.1.1.2		TUBO PVC ESGOTO PRESSÃO DN 75MM, INCLUSIVE CONDIZES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M												
18.1.1.3		TUBO PVC ESGOTO PRESSÃO DN 100MM, INCLUSIVE CONDIZES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M												
18.1.1.4		TUBO PVC CONTORNELER 2" TUBO DN 50MM P/ ESGOTO UNICOM ANEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M												
18.1.1.5		ESCALVADO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE LA CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESABTAMENTO / ESCORAMENTO	M3												
18.1.1.6		REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MACIO EM CAMADAS DE 30CM (EM RECOS DE ATÉ 2,50M DE PROFUNDIDADE EM ANELAS)	M3												
18.1.1.7		MAIO SONDADO DE PVC 120MMX75MMX60MM, INCLUINDO ORELA DE AÇO INOX ARTICULADA COM VEDAÇÃO ÁGUA FRIA POTÁVEL	PC												
18.2		TUBO DE PVC MARBOM SOLDAVEL, CLASSE 15 (CONFORME NBR 5648), INCLUSIVE BARRIOS E RECOMPOSIÇÃO DE ALUMINIA	M												
18.2.1		TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONDIZES 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M												
18.2.1.1		TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONDIZES 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M												
18.2.1.2		TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONDIZES 32MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M												
18.2.1.3		TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONDIZES 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M												
18.2.1.4		TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONDIZES 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M												
18.2.1.5		TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONDIZES 63MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M												
18.2.1.6	8942	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 63MM, INSTALADO EM PRAIEIRA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO A.F. 27/2014	M	30,00	38,66	49,01	1.470,16	1.470,16	30,00	1.470,16					
18.2		REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE COM ACABAMENTO CROMADO	PC												
18.2.1		REGISTRO DE GAVETA 1 COM CAMPOLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PC												
18.2.2		REGISTRO DE GAVETA COM CAMPOLA 9 32MM (L1,4) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PC												
18.2.3		REGISTRO GAVETA 1.1/2 COM CAMPOLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PC												
18.2.3		REGISTRO DE PRESSÃO EM BRONZE COM ACABAMENTO CROMADO	PC												
18.2.3.1		REGISTRO DE PRESSÃO COM CAMPOLA 8 25MM (L1) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PC												
18.2.4		REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE COM ACABAMENTO BRUTO	PC												
18.2.4.1	9495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, INCLUSIVE INSTALADO EM ESTRELAÇÃO DE ÁGUA DE FORNEÇÃO QUE POSSUA RECEPÇÃO DE FIBRA PARA INCLINO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO A.F. 26/2015	PC	13,00	59,84	75,85	986,09	986,09	13,00	986,09					

Assumom (Empresa, Fiscalis e Gestor) que os serviços medidos estão de acordo com as quantidades executadas.
FISCAS DA OBRA:

24.14	3691	UN	4,00	242,98	308,00	1.232,01	4,00	1.232,01	0,00	0,00	0,00	1.232,01	4,00	1.232,01	0,00	1.232,01	0,00	0,00
24.15	3625	M	1,45	1.052,00	1.332,52	1.933,60	1,45	1.933,60	1,45	1.933,60								
24.20	6698	UN	12,00	256,00	324,51	4.543,08	12,00	3.894,07	2,00	649,01								
24.21	8697	UN	14,00	140,00	177,46	2.129,57	14,00	2.129,57	0,00	0,00								
24.22	8696	UN	1,00	361,00	457,60	457,60	1,00	457,60	0,00	0,00								
24.23						36.419,07		27.935,48		8.483,59								
25.1																		
25.1.1		UN	46,00	293,00	339,82	15.631,78	46,00	15.631,78	0,00	0,00								
25.1.2		UN	39,00	900,00	1.043,82	40.708,98	39,00	40.708,98	0,00	0,00								
25.1.3		PC	22,00	581,00	673,84	14.824,56	22,00	14.824,56	0,00	0,00								
25.1.4		PC	21,00	578,00	670,36	14.077,65	21,00	14.077,65	0,00	0,00								
25.1.5	10020	PC	5,00	2.075,00	2.634,07	13.170,36	5,00	13.170,36	0,00	0,00								
25.1.6	COT_COMP_ANEXO	PC	4,00	208,00	263,66	1.054,64	4,00	1.054,64	0,00	0,00								
25.1.7	9750	UN	3,00	51,31	65,04	195,12	3,00	195,12	0,00	0,00								
25.1.8	8298	M	4,00	32,89	41,69	166,77	4,00	166,77	0,00	0,00								
25.1.9	9181	UN	17,00	29,50	37,39	635,70	17,00	373,94	7,00	261,76								
25.1.10	1370-ORSE	UN	39,00	2,60	3,30	128,53	39,00	32,96	29,00	95,58								
25.1.11	1370-ORSE	UN	39,00	2,60	3,30	128,53	39,00	52,73	23,00	75,80								
25.1.12	1370-ORSE	UN	88,00	26,46	33,54	2.951,58	88,00	670,81	68,00	2.280,77								
25.1.13	9192	UN																
25.1.14	9192	UN																
25.1.15																		
25.1.16																		
25.1.17		M																
25.1.18		M																
25.1.19		M																
25.2.1	10059	UN	1,00	28,15	35,68	36,68	1,00	35,68	1,00	35,68								
25.2.2	8346	UN	5,00	146,50	185,70	1.114,22	5,00	1.114,22	0,00	0,00								
25.2.3	8346	UN	3,00	393,00	371,41	1.114,22	3,00	1.114,22	0,00	0,00								
25.2.4																		
25.2.5	9716	M	80,00	16,30	20,66	1.652,95	80,00	1.652,95	80,00	1.652,95								
25.2.6		UN	4,00	5,80	7,35	29,41	4,00	29,41	4,00	29,41								
25.2.7		M	800,00	7,30	9,25	7.402,78	800,00	7.402,78	800,00	7.402,78								
25.2.8		M	150,00	9,50	12,04	1.806,33	150,00	1.806,33	150,00	1.806,33								
25.2.9		UN	65,00	1,83	2,32	150,78	65,00	150,78	65,00	150,78								
25.2.10		UN	8,00	2,50	3,17	25,35	8,00	25,35	8,00	25,35								
25.2.11		UN																
25.2.12		UN																
25.2.13		UN	15,00	13,11	16,62	246,27	15,00	246,27	15,00	246,27								
25.2.14		UN																
25.2.15		M																
25.2.16		UN	1,00	13,25	16,80	16,80	1,00	16,80	1,00	16,80								

Iluminação externa

AMM.PC.04	FORNECIMENTO E INSTALÇÃO DE ACONDICIONADOR MANUAL SUPERVIGIADO DE ALARME (COM MANTENÇÃO)	UN	5,00												85,22	476,09	Contemplado no novo projeto, de MT
AMM.PC.07	FORNECIMENTO E INSTALÇÃO DE INCENTIVA RESERVA E CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO 12V(D.C.A)	UN	2,00												125,29	250,59	Contemplado no novo projeto, aprovado pelo corpo de bombeiros de MT
9187	TIPO DE AÇO GALVANIZADO PARA COSTAS DE CORTINA, DN 63 (P.T), CONEXÃO ROSCADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIGIENE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_15/2016	M	163,00												153,39	25.002,09	Contemplado no novo projeto, aprovado pelo corpo de bombeiros de MT
9196	CABO DE COBRE FLEXIBILIZADO, 3,5 MM ² , ANTI-CHAMA 90/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_12/2015	M	380,00												5,04	1.316,17	Contemplado no novo projeto, aprovado pelo corpo de bombeiros de MT
9824	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE BRONÇA, ROSCADA 2,1/2", - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_06/2021	UN	6,00												537,15	3.222,91	Contemplado no novo projeto, aprovado pelo corpo de bombeiros de MT
AMM.PC.00	FORNECIMENTO E INSTALÇÃO DE BOMBA 1/2 COMBATE A INCENDIO MONOFASICA VERMELHA 5,0 CV THERE	UN	2,00												6.686,95	13.373,89	Contemplado no novo projeto, aprovado pelo corpo de bombeiros de MT
AMM.PC.01	FORNECIMENTO E INSTALÇÃO DE QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA DO MUNICIPIO DE COLAZON	UN	1,00												1.430,26	1.430,26	Contemplado no novo projeto, aprovado pelo corpo de bombeiros de MT
9190	PIRE DE BOMBA 1/2 COMBATE A INCENDIO 2,0 CV (P.T), CONEXÃO ROSCADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIGIENE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_12/2016	UN	26,00												142,13	3.695,29	Contemplado no novo projeto, aprovado pelo corpo de bombeiros de MT
9247	UMA EM FERRO GALVANIZADO DN 63 (P.T), CONEXÃO ROSCADA, INSTALADO EM PRIMARIAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_10/2020	UN	27,00												97,03	2.619,93	Contemplado no novo projeto, aprovado pelo corpo de bombeiros de MT
9277	PIPE EM FERRO GALVANIZADO DN 63 (P.T), CONEXÃO ROSCADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIGIENE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_10/2020	UN	9,00												86,35	795,17	Contemplado no novo projeto, aprovado pelo corpo de bombeiros de MT
9297	TE EM FERRO GALVANIZADO DN 63 (P.T), CONEXÃO ROSCADA, INSTALADO EM PRIMARIAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_10/2020	UN	7,00												191,39	1.339,73	Contemplado no novo projeto, aprovado pelo corpo de bombeiros de MT
9845	MASO EM CONTINHO PARA BARRAS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM - AF_09/2015	M	16,90												22,90	387,01	Contemplado no novo projeto, aprovado pelo corpo de bombeiros de MT
26.2.2	LEITROUTO EM AÇO GALVANIZADO (LEITRO) FORNECIDO EM BARRAS DE 3	M	120,00			20,66									2.479,43		
26.2.1	CURVA DE 90° PARA LEITROUTOS EM AÇO GALVANIZADO (90°) TIPO C/RECORDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00			7,35									86,22		
26.2.3	LEITROUTO EM AÇO GALVANIZADO 34" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00			7,30									370,14		
26.2.4	LEITROUTO EM AÇO GALVANIZADO 34" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	120,00			9,50									1.445,06		
26.2.1	9168 LEITROUTO LEVANTE CORRELADO, P/AD. DN 63 (P.T) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_09/2016	M	100,00														
26.2.5	CURVA DE 90° PARA LEITROUTOS EM P/PC RIGIDO ANTOCHAMAS COM EXTREMEZAS ROSCADAS, COM NORMA NBR 6150, DIÂMETRO NOMINAL DE: Ø14"	UN	8,00			1,83									18,55		
26.2.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.2, 20X20X20CM EM CHAPA METALICA, DE	UN	18,00			2,50									57,04		
26.2.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.1, 20X20X20CM EM CHAPA METALICA, DE	UN	4,00			76,47									387,73		
26.2.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.1, 20X20X20CM EM CHAPA METALICA, DE	UN	1,00			214,92									272,43		
26.2.5	CENTRAL DE ALARME DE EMERGENCIA PARA PNE COM RÁDIO FREQUENCIA	UN	2,00			462,55									975,09		
26.2.5	CONTROLE REMOTO DE ALARME DE EMERGENCIA PARA PNE	UN	6,00			197,90									1.505,15		
26.2.5	AUTOMATICO DE BOMBA SUPERIOR 30A750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00			33,18									504,71		
26.3	QUADROS	UN	1,00			0,00									0,00		
26.3.1	QDA-1 (CONDONE DIAGRAMA ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	1,00			2.344,22									2.971,53		
26.3.1	QDA-2 (CONDONE DIAGRAMA ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	1,00			2.344,22									2.971,53		
26.3.1	QDA-3 (CONDONE DIAGRAMA ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	1,00			1.378,12									1.746,90		
26.3.4	QSPT 000A - QUADRO GERAL DE BOMBA TENSÃO / CONDONE DIAGRAMA ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	1,00			2.950,00									3.739,42		
74130/8	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TIPOUAF EM CAIXA MOLDAADA 400A 660V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00			1.205,73									1.528,38		
74130/6	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TIPOUAF PAQUAO N100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00			338,73									429,37		
74130/5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TIPOUAF PADRÃO N100A - AMERICANO (100A 600V), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00			117,21									146,58		
74130/5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TIPOUAF PADRÃO N100A - AMERICANO (100A 600V), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00			117,21									146,58		

Atestamos (Empresa, Fiscalis e Gestor) que os serviços medidos estão de acordo com as quantidades executadas.
FISCALIS DA OBRA:

7415/4	DUJUNTOR TEMOMANINTECO TIPOJUN PADDAO NEMA AMERICANO (ISA 280V), FORNCEMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	86,59	110,27	441,07	4,00	441,07						82,32	Correção de quantitativos levantados inicialmente pelo município.
7415/4	DUJUNTOR TEMOMANINTECO TIPOJUN PADDAO NEMA AMERICANO (ISA 280V), FORNCEMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	86,59	110,27	110,27	1,00	110,27						88,16	Correção de quantitativos levantados inicialmente pelo município.
7415/4	DUJUNTOR TEMOMANINTECO TIPOJUN PADDAO NEMA AMERICANO (ISA 280V), FORNCEMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	86,59	110,27	220,54	2,00	220,54						314,03	Correção de quantitativos levantados inicialmente pelo município.
93571	DUJUNTOR TIPOJUN TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 12A, FORNCEMENTO E INSTALACAO - AJ. JAZD14	UN	1,00											85,59	Correção de quantitativos levantados inicialmente pelo município.
93572	DUJUNTOR TIPOJUN TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 12A, FORNCEMENTO E INSTALACAO - AJ. JAZD15	UN	2,00												
COMPOSICAO	DUJUNTOR TEMOMANINTECO TIPOJUN 125A - FORNCEMENTO E INSTALACAO	UN	1,00												
COMPOSICAO	DUJUNTOR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 12A - FORNCEMENTO E INSTALACAO	UN	3,00												
24131/1	FORNCEMENTO E INSTALACAO DE DISPOSITIVO DIF. TIPO AC	UN	4,00	101,37	128,50	513,89	4,00	513,89						2.282,39	Correção de quantitativos levantados inicialmente pelo município.
26.15	QDE-III (CONFORME DIAGRAMA ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	1,00	1.378,12	1.746,90	1.746,90	1,00	1.746,90						1.205,84	Correção de quantitativos levantados inicialmente pelo município.
26.16	QDE-III (CONFORME DIAGRAMA ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	1,00	1.378,12	1.746,90	1.746,90	1,00	1.746,90						2.111,86	Correção de quantitativos levantados inicialmente pelo município.
26.17	QDE-III (CONFORME DIAGRAMA ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	1,00	2.344,20	2.971,51	2.971,51	1,00	2.971,51						3.759,76	Correção de quantitativos levantados inicialmente pelo município.
26.18	QDE-III (CONFORME DIAGRAMA ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	1,00	1.378,12	1.746,90	1.746,90	1,00	1.746,90						5.396,53	Correção de quantitativos levantados inicialmente pelo município.
	QDE-III (CONFORME DIAGRAMA ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	1,00	1.378,12	1.746,90	1.746,90	1,00	1.746,90						838,05	Correção de quantitativos levantados inicialmente pelo município.
	QDE-III (CONFORME DIAGRAMA ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	1,00											7.862,19	Correção de quantitativos levantados inicialmente pelo município.
26.4	QDE-III (CONFORME DIAGRAMA ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	1,00												
26.41	QDE-III (CONFORME DIAGRAMA ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	1,00												
26.42	QDE-III (CONFORME DIAGRAMA ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	1,00												
26.43	QDE-III (CONFORME DIAGRAMA ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	1,00												
26.44	QDE-III (CONFORME DIAGRAMA ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	1,00												
26.45	QDE-III (CONFORME DIAGRAMA ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	1,00												
26.46	QDE-III (CONFORME DIAGRAMA ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	1,00												
26.47	QDE-III (CONFORME DIAGRAMA ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	1,00												
26.5	QDE-III (CONFORME DIAGRAMA ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	40,00	10,46	13,26	530,36	40,00	530,36							
26.51	QDE-III (CONFORME DIAGRAMA ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	1,00	19.897,71	13.699,85	13.699,85	1,00	13.699,85						99,59	RECURSOS PROPRIOS
26.52	QDE-III (CONFORME DIAGRAMA ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	1,00	1.205,73	1.538,38	1.538,38	1,00	1.538,38						1.201,15	Tampa para as Cds internas do condutor e Cds elétrica externas
26.53	QDE-III (CONFORME DIAGRAMA ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	1,00	485,63	615,58	615,58	1,00	615,58						73,60	Recursos próprios
26.54	QDE-III (CONFORME DIAGRAMA ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	1,00	485,63	615,58	615,58	1,00	615,58						10,55	Recursos próprios
26.55	QDE-III (CONFORME DIAGRAMA ESPECIFICADO EM PROJETO)	UN	1,00	485,63	615,58	615,58	1,00	615,58						319,06	Recursos próprios

Atacamas (Empresa, Fiscais e Gestor) que se verificou mediante acta de acordo com as quantidades executadas.
FISCALIS DA OBRA:

9685	MASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - AF_17/2017	UN	3,00	43,15	54,70	164,09	164,09	3,00	164,09	1,84	924,88	Acrescido o tamanho da mureta: 2,20 x 2,20 m	18.596,10	Quantitativos levantados inicialmente pelo municipio foram corrigidos.
C189 - SENHA	MURTA CILINDRO MACCO, REBOCO, INCL. FUNDACAO	M2	3,00	396,54	502,65	1.507,96	1.507,96	3,00	1.507,96				Quantitativos levantados inicialmente pelo municipio foram corrigidos.	
C499 - SENHA	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE POTE DE CONCRETO DUPLO D 117/2008/8	UN	1,00	1.771,12	2.245,07	2.245,07	2.245,07	1,00	2.245,07				Quantitativos levantados inicialmente pelo municipio foram corrigidos.	
86977	CAPO DE COBRE 1/4 30MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	36,70	46,52	1.395,63	1.395,63	30,00	1.395,63				Quantitativos levantados inicialmente pelo municipio foram corrigidos.	
COMPOSICAO 07	FORNECIMENTO E INSTALACAO DA ESTRUTURA CUF-3-1-PR PARA POSTO DE TRANSFORMACAO	UN	1,00	10.785,19	13.671,31	13.671,31	13.671,31	1,00	13.671,31				Quantitativos levantados inicialmente pelo municipio foram corrigidos.	
COMPOSICAO 08	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 30MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	18,60	23,56	282,93	282,93	12,00	282,93				Quantitativos levantados inicialmente pelo municipio foram corrigidos.	
COMPOSICAO 09	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 30MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	13,18	16,71	133,66	133,66	8,00	133,66				Quantitativos levantados inicialmente pelo municipio foram corrigidos.	
COMPOSICAO 07	FORNECIMENTO E INSTALACAO DA ESTRUTURA CUF-3-1-PR PARA POSTO DE TRANSFORMACAO	UN	1,00	10.785,19	13.671,31	13.671,31	13.671,31	1,00	13.671,31				Quantitativos levantados inicialmente pelo municipio foram corrigidos.	
COMPOSICAO 08	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 70MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00					2,00					Quantitativos levantados inicialmente pelo municipio foram corrigidos.	
270	SERVICOS COMPLEMENTARES	SUBTOTAL				195.534,95								
271	Prog. 166/09	M2	6,21	571,13	723,96	4.495,82	4.495,82	6,21	4.495,82					
272	COT_COMP_02	M2	850,00	19,62	22,76	19.841,98	19.841,98	850,00	19.841,98					
273	100764	KG	1.200,00	7,12	9,03	10.830,37	10.830,37	1.200,00	10.830,37					
274	C188	M2	39,00	271,36	343,98	13.415,06	13.415,06	39,00	13.415,06					
275	COT_COMP_02	UN	3,00	899,00	1.042,86	3.127,98	3.127,98	3,00	3.127,98					
276	COT_COMP_02	UN	1,00	45.503,40	52.774,84	52.774,84	52.774,84	1,00	52.774,84					
277	23198	PAR	2,00	2.464,00	2.857,75	5.715,49	5.715,49	2,00	5.715,49					
278	COT_COMP_02	PAR	2,00	2.025,00	2.348,60	4.697,19	4.697,19	2,00	4.697,19					
279	23199	PAR	2,00	1.496,44	1.735,57	3.471,14	3.471,14	2,00	3.471,14					
2730	COT_COMP_02	UN	4,00	361.189,00	41.972,00	167.888,01	167.888,01	4,00	75.255,80					
89070	TRUQUE E POTE DE REDE 1/2" PARA AVANCO COM TUBOS CERAMICOS MACIOS 20 CM, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,8 X 1,24 M, CILINDRICO, EPS, 12324 (PARA 48 CONTRIBUINTES) - AF_26/2018	UN	2,00	10.295,22	13.950,22	26.100,44	26.100,44	2,00	26.100,44					
89077	TRUQUE ANARROHO RETANGULAR EM ALUMINIO COM TUBO DE CERAMICOS MACIOS 20 CM, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,6 X 1,24 M, VOLUME UTIL: 107921 (PARA 48 CONTRIBUINTES) - AF_26/2018	UN	2,00	12.575,49	15.340,89	31.881,38	31.881,38	2,00	31.881,38					
143293-SANFAR	CLORADOR, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	443,30	561,93	1.123,85	1.123,85	2,00	1.123,85				RECURSOS PRÓPRIOS - Rendimento dos WC, ventiladores e copa.	
73622	INSTALACAO DE CLORADOR	UN	10,00										RECURSOS PRÓPRIOS - Rendimento dos WC, ventiladores e copa.	
11722	GRELHA PVC CROMADA REDONDA, 150 MM	UNID	10,00										RECURSOS PRÓPRIOS - Rendimento dos WC, ventiladores e copa.	
93358	ESCAVACAO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AFF_03/2016	M3	39,84										RECURSOS PRÓPRIOS - Escavacao do drenho com bota e da limpeza do conduto lateral na iluminação externa.	
102021	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KOKIM). AF_07/2019	KG/ORA	3.085,94										RECURSOS PRÓPRIOS - Transporte da brita até o drenho	
73881/0011	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	M2	244,00										RECURSOS PRÓPRIOS - Manta geotextil do drenho	
COMPOSICAO BARRAGEM NO 1030/84	PROPOZICAO DE DRENO EM ALGUTA, INCLUIDO DE 1,20 X 1,20 CM, ASSINATURA SOBRE ARGAMASSA AF_05/2020	M2	30,00										RECURSOS PRÓPRIOS - Pivo para ser instalado em toda parte interna e externa da obra, conforme projeto anexo	
PAZ05	GUARIMBO DE CONCRETO, MODULO EM TUDO EM TUBO DE CIMENTO KTYRUSOL, 15 CM PAIS E 30 CM ALTURA AF_20/2016	M	78,00										RECURSOS PRÓPRIOS - Meio fio a ser instalado na calçada externa da obra, conforme projeto anexo	

Atestamos (Empresa, Fiscal e Gestor) que os serviços medidos estão de acordo com as quantidades executadas.
FISCAL DA OBRA:

BOI	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MZ	3.716,88	1,63	2,07	7.679,77	1.800,00	3.719,14	1.916,88	3.960,63			
30.1			LIMPEZA FINAL DE OBRA					7.679,77		3.719,14		3.960,63			
31.0			ADMINISTRAÇÃO					7.679,77		3.719,14		3.960,63			
31.1			ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,28	15.918,37	20.178,13	23.838,00	0,89	19.774,56	0,30	6.053,44			
31.2			ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	192,00	76,00	96,34	18.496,82	100,00	9.633,76	92,00	8.863,06			
31.3			MONTADOR DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,46	4.832,16	6.212,13	15.380,24	1,80	11.879,05	0,56	3.501,19			
31.4			ENGENHEIRO DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M2	688,45	18,17	23,03	13.855,85	400,00	9.211,29	288,45	6.644,55			
31.5			REFEÇÃO	M2	904,38										
31.6			ADMINISTRAÇÃO	UN	481,06										
31.7			TRANSPORTE DIÁRIO	UN	176,00		20,28	2.589,56	34,00	4.137,45	176,00	3.659,56			
31.8			DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - AS SUIITE (EP76,84 M2)	H	176,00		121,69	2.492,85		54.638,12	205,51	2.492,85			
31.9			CAMINHÃO BASTANTE E M3 TUDO, PISO BRUTO TOTAL 14.000 M3, CARGA ÚTIL MÁXIMA 12.000 M3	CHP	96,00			86.783,77				31.127,66			
			ITENS A SEREM INSERIDOS												
9999			COMPOSIÇÃO EM ANEXO	MZ	983,69	50,96	64,40	63.352,95	983,69	63.352,95	0,00	0,00			
			COMPOSIÇÃO EM ANEXO	PÇ	21,00	267,96	339,67	7.472,65	21,00	7.472,65	0,00	0,00			
								70.825,60		70.825,60		0,00			
			TOTAL GERAL COM BDI					2.591.604,33		25.144,33		523.094,61			171.437,39
			VALOR TOTAL A SER ADITIVADO PELO MUNICÍPIO, COM RECURSO PRÓPRIO					64.446,51		37.314,78		123.753,33			Valor troca de serviços
			NOVO VALOR DO CONTRATO COM A PISSOULL					2.656.050,83		16.762,45		47.684,06			Valor parcial a ser aditivado pelo município

Assinado de forma digital
por JOAQUIM FRANCISCO
DA COSTA
NETO:07895479881
Dados: 2022.05.02 17:10:20

JOAQUIM
FRANCISCO DA
COSTA
NETO:07895479881

OBS.: Os preços planilhados são preços contratados (grifo amarelo) e preços com data base da planilha, com desconto da licitação e aplicação do BDI da empresa vencedora (grifo rosa).
Todos os quantitativos apresentados estão de acordo com as Adequações e Complementações dos projetos enviados pelo Ministério dos Esportes e, em função da disponibilidade da área na obra, visando funcionalidade, com economia de recursos financeiros.
As melhorias apresentadas visam adequar o sistema de drenagem em função da configuração da área, calçamento externo e interno com acessibilidade, interligação de reservatórios, abastecimento de água, proteção, acessórios, acabamentos externos, entre outros.

Atestamos (Empresa, Fiscalis e Gestor) que os serviços medidos estão de acordo com as quantidades executadas.
FISCALIS DA OBRA:

CARAMBO EMPRESA COM CNPJ - ASSINATURA E CARAMBO DO ENG RESPONSÁVEL.

CARAMBO E ASSINATURA DO GESTOR DA PAST.





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 144/2022

Referência: Processo nº 2299/2022

Assunto: Projeto de Lei nº 047, de 19 de maio de 2022

Autor (a): Poder Executivo Municipal

Assinado por: Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 047, de 19 de maio de 2022, dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias, dispondo sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências

O artigo 1º, prevê que, fica aberto ao orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de **R\$ 281.951,34 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser coberto mediante o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Segundo dispõe o artigo 2º, o crédito previsto no artigo 1º, destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Segundo informado na Exposição de Motivos, trata-se Projeto de Lei, para abertura de crédito especial, para cobertura de despesa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com o intuito possibilitar o andamento da Obra de Construção do antigo Centro de Iniciação ao Esporte - CIE, atual Estação Cidadania, ao incluir dotações orçamentárias para promover o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo nº 119/2020, celebrado entre a Prefeitura de Cáceres e a Empresa PISOSSUL - Engenharia, Construção, Indústria e Comercio Esportivo LTDA, CNPJ 01.474.15510001-22, em 05/11/2020 e publicado no DOU em 09/11/2020, em razão de adequações necessárias ao projeto de segurança e combate a incêndio e pânico, acessibilidade e demais instalações do CIE e do reajuste do contrato, conforme justificativa apresentada pela equipe técnica de engenharia, constante do Relatório Técnico.

O projeto de lei veio acompanhado ainda, dos documentos relacionados as justificativas mencionadas acima.

Por sua vez, o artigo 3º, dispõe que os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021.

É cediço que o projeto de lei que vise efetivar abertura de créditos adicionais especiais deve ser elaborado em perfeita consonância com os princípios estabelecidos nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal e 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964.

Os arts. 40 a 43 da Lei 4.320/64 conferem o suporte legal necessário a análise do presente projeto de lei:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a refôrço de dotação orçamentária;*
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.*

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;** (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*

***II - os provenientes de excesso de arrecadação;** (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*

***III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;** (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*

***IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.** (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*

***§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.** (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dêles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde fôr possível.”

O artigo 43, § 2º, entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Em seguida foi solicitado parecer técnico do Contador desta Casa de Leis, para que analisasse, com a precisão necessária, se os dados informados pela Chefe do Poder Executivo Municipal estavam de acordo com a legislação infraconstitucional e com a Constituição Federal.

No referido parecer do Contador desta Câmara Municipal, foi informado que os valores e **fontes apresentados estão em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e com os demais ditames legais e constitucionais.**

Cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 047, de 19 de maio de 2022.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 047, de 19 de maio de 2022.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2022.

Manga Rosa
PRESIDENTE

Pastor Júnior
RELATOR

Cezare Pastorello Marques de Paiva
MEMBRO SUBSTITUTO



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer nº 147/2022

Referência: Processo nº 2.299/2022

Assunto: Projeto de Lei nº 047, de 19 de maio de 2022

Autor (a): Poder Executivo Municipal

Assinado por: Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 047, de 19 de maio de 2022, dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias, dispondo sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências

O artigo 1º, prevê que, fica aberto ao orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de **R\$ 281.951,34 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser coberto mediante o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Segundo dispõe o artigo 2º, o crédito previsto no artigo 1º, destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Segundo informado na Exposição de Motivos, trata-se Projeto de Lei, para abertura de crédito especial, para cobertura de despesa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com o intuito possibilitar o andamento da Obra de Construção do antigo Centro de Iniciação ao Esporte - CIE, atual Estação Cidadania, ao incluir dotações orçamentárias para promover o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo nº 119/2020, celebrado entre a Prefeitura de Cáceres e a Empresa PISOSSUL - Engenharia, Construção, Indústria e Comercio Esportivo LTDA, CNPJ 01.474.15510001-22, em 05/11/2020 e publicado no DOU em 09/11/2020, em razão de adequações necessárias ao projeto de segurança e combate a incêndio e pânico, acessibilidade e demais instalações do CIE e do reajuste do contrato, conforme justificativa apresentada pela equipe técnica de engenharia, constante do Relatório Técnico.

O projeto de lei veio acompanhado ainda, dos documentos relacionados as justificativas mencionadas acima.

Por sua vez, o artigo 3º, dispõe que os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021.

É cediço que o projeto de lei que vise efetivar abertura de créditos adicionais especiais deve ser elaborado em perfeita consonância com os princípios estabelecidos nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal e 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964.

Os arts. 40 a 43 da Lei 4.320/64 conferem o suporte legal necessário a análise do presente projeto de lei:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.*

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;** (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*

***II - os provenientes de excesso de arrecadação;** (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*

***III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;** (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*

***IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.** (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*

***§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.** (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dêles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.”

O artigo 43, § 2º, entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Em seguida foi solicitado parecer técnico do Contador desta Casa de Leis, para que analisasse, com a precisão necessária, se os dados informados pela Chefe do Poder Executivo Municipal estavam de acordo com a legislação infraconstitucional e com a Constituição Federal.

No referido parecer do Contador desta Câmara Municipal, foi informado que os valores e **fontes apresentados estão em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e com os demais ditames legais e constitucionais.**

Cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 047, de 19 de maio de 2022.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 047, de 19 de maio de 2022.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2022.

Luiz Landim

RELATOR

Isaias Bezerra

PRESIDENTE

Manga Rosa

MEMBRO

